



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 91/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

Chamamento Público nº 04/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015.

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU** torna público que por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, que no dia, hora e local abaixo indicado, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2022/2023 NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU – SC, CONFORME LEI 11.947/09 E RESOLUÇÃO FNDE Nº. 04 DE 02/04/2015.

DATA E HORÁRIO LIMITE DE ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até às 08h45min do dia 29/08/2022.**

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **DIA: 29/08/2022 | Horário: 09h00min.**

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO EM R\$
1	Abobrinha tipo italiana - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa normal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	1.200	4,75
2	Abóbora cabotiá – nova, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpa, devidamente acondicionada em caixas plásticas limpas.	KG	400	4,20
3	Acelga - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	UND	800	5,45



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

4	Açúcar Mascavo - de primeira qualidade, novo, armazenado em embalagem plástica de 1 kg. Com ausência de terra, insetos ou fragmentos estranhos. Livre de umidade, fungos e bolor. Contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante.	KG	200	14,25
5	Alface - folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Acondicionadas individualmente em embalagem transparente e atóxica.	UND	800	3,50
6	Alho - coloração branca ou roxa. Cabeça redonda, firme, cheia sem brotado ou chocho. Parte exterior intacta sem presença de deterioração, perfuração de pragas, dano mecânico ou manchas. Dentes firmes, graúdos e unidos sem polpa exposta. Deve estar fresco isento de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	KG	40	29,75
7	Banana caturra - nova, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpa, tamanho médio, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	1.500	4,15
8	Banana prata - nova, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpa, tamanho médio, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	1.500	5,20
9	Batata doce - branca ou roxa, de primeira qualidade, nova, de tamanho médio, uniforme, inteira, sem feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	1.200	3,95
10	Bergamota - fresca íntegras e firmes. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	1.000	4,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

11	Beterraba - de primeira qualidade, tamanho médio, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, bolor, terra e resíduos de fertilizantes, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	1.200	4,85
12	Bolacha caseira tradicional - produzida de forma caseira, a base de farinha de trigo, armazenada em embalagem atóxica, com dados de identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante.	KG	500	30,25
13	Bolacha caseira de milho - produzida de forma caseira, a base de farinha de milho, armazenada em embalagem atóxica, com dados de identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante.	KG	500	30,80
14	Brócolis - folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folha suja de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.	MÇ	1.000	5,05
15	Caqui fuyu - frescos, íntegros e firmes. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer outra alteração que afete a qualidade. Grau de maturação própria para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	1.050	7,50
16	Cebola - de primeira qualidade, redonda ou em formato de pêra. Bulbos firmes com casca seca sem brotado e pescoço seco e cicatrizado. Sem presença de feridas, áreas amolecidas, mofo e manchas. devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	2.000	4,70
17	Cenoura - de primeira qualidade, nova, de tamanho médio, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, bolor, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	1.500	5,85
18	Chicória - folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Acondicionadas individualmente em embalagem transparente e	UND	600	4,25



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	atóxica.			
19	Chuchu - frescos, não ressecados ou queimados. Cor uniforme, sem manchas, com ausência de terra ou insetos e resíduos de fertilizantes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	1.000	4,10
20	Couve flor - de primeira qualidade. Livres de umidade externa, bolor terra, parasitas e resíduos de fertilizantes, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	UND	850	4,80
21	Cuca simples - devidamente embalada em embalagem atóxica com dados de informação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Pesando em média 700g)	KG	1.000	19,75
22	Doce cremoso de fruta - com polpa natural de fruta, sem corante nem conservante. Embalagem de 400g a 500g. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade.	KG	500	20,45
23	Doce cremoso de abóbora - com polpa natural de abóbora, sem corante nem conservante. Embalagem de 400g a 500g. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade.	KG	500	20,95
24	Ervilha - ervilha natural, congelada, sem adição de conservantes e sódio, com prazo de validade de no mínimo 60 dias a partir da data de entrega. Armazenada em embalagem atóxica de 500g.	KG	250	12,90
25	Feijão preto - safra do ano, livre de sujidades, grãos mofados ou insetos. Acondicionado em sacos plásticos transparentes, não violados, resistentes. Embalagem de 1 Kg (um quilograma). A embalagem deverá conter externamente os dados do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade.	KG	2.000	9,45
26	Jabuticaba - nova, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpa, não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	400	6,45



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

27	Laranja - frescas, íntegras e firmes. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação própria para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	3.550	3,88
28	Mandioca - descascada, limpa, de primeira qualidade, congelada, acondicionada em embalagem transparente e resistente com 1kg, no rótulo deve conter informações do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade.	KG	2.000	7,45
29	Maracujá - fresco, íntegro e firme. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	500	10,75
30	Melado - a base de caldo de cana, produzido de forma artesanal. Armazenado em embalagem atóxica. Embalagem de 400g a 500g. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade.	KG	400	15,25
31	Melancia - nova, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	1.000	2,20
32	Milho verde - milho verde in natura, espigas grandes, limpas e de boa qualidade. Armazenado em embalagem atóxica.	KG	500	6,50
33	Morango - novo, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, limpo, tamanho médio, não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, devidamente acondicionados em embalagem atóxica.	KG	800	26,25
34	Pepino - frescos, íntegros e firmes. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na	KG	1.000	4,70



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	casca. Com ausência de umidade e bolor, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.			
35	Repolho - folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	1.200	4,25
36	Suco de laranja - armazenado em embalagem plástica com dados de identificação de produto. O transporte deve ocorrer de forma a manter a temperatura do produto e proteja-o de quaisquer contaminações, na embalagem deverá constar informações do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade	LT	1.800	12,50
37	Tangerina ponkan - nova, de primeira qualidade, colhida com o talo, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	1.000	4,15
38	Tempero verde - folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e salsa. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.	MÇ	1.500	4,30
39	Tomate - frescos, íntegros e firmes. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau médio de maturação. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	1.500	7,25
40	Vagem - de primeira qualidade, nova, de tamanho médio, uniforme, inteira, sem feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação própria para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	200	12,45

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do orçamento de 2022/2023, sendo:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Guatambu

Órgão: 4.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 4.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 4 – Educação de qualidade para todos

Ação: 2.8 – Manutenção da Merenda Escolar

Natureza da Despesa:

3 – Despesas Correntes

3 – Outras Despesas Correntes

90 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 143 – RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. O envelope de “HABILITAÇÃO” deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC

Depto de Compras e Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Nº. DO CPF/CNPJ DO(a) PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA: 29/08/2022 | HORÁRIO: 09h00min

3.2. ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Documento de Identificação – RG (Registro Geral);

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (conforme modelo Anexo I);

V - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

3.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Documento de Identificação - RG (Registro Geral) de cada agricultor;

II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada agricultor;

III - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (conforme modelo Anexo I);

V - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.;

IV - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

V - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

VI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).

VIII - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IX - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (conforme modelo Anexo I);

X - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

XI - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

XII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

Obs: **Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor desta administração pública, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.**

4. PROJETO DE VENDA

4.1. O envelope de “PROJETO DE VENDA” deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC
Depto de Compras e Licitações
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL:
Nº. DO CPF/CNPJ DO(a) PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA: 29/08/2022 | HORÁRIO: 09h00min

4.2. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos anexos (modelo extraído da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.

4.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens anteriores.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer nas Unidades Escolares do município de Guatambu, E. M. Francisco Corá, E. M. Linha Killian, Pré-escolar Criança Feliz, Pré-escolar Trilha do Saber e CEI Municipal Bebê Feliz, CEI Municipal do Di Fiori, **entregas semanais**, com a respectiva nota fiscal, conforme cronograma a ser elaborado pela nutricionista da Secretaria de Educação.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da mercadoria a ser entregue com a respectiva nota fiscal, este pagamento será através de depósito bancário em conta em nome da contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site do município www.guatambu.sc.gov.br, quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guatambu, situado na Rua Manoel Rolim de Moura n° 825, Centro, ou pelo telefone: (0**49) 3336-0102.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

8.5. Anexos do Edital:

I - Modelos de Projetos de Venda;

II - Minuta do Contrato.

Guatambu - SC, 03 de agosto de 2022.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PROCESSO ADMINISTRATIVO 91/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº XXX/XXXX (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

--	--	--

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n° xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n° xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 PARA AQUISIÇÃO DE

Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu SC – CEP: 89.817-000
E-mail: licitacao@guatambu.sc.gov.br | Site: www.guatambu.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3336-0102



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

**PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 91/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUATAMBU E A , CNPJ/CPF nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manuel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito em exercício, senhor Silvestre Favaro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado _____ com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e CPF), neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, inscrito com o CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em decorrência do Processo de Licitação nº. 91/2022, **DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2022**, mediante sujeição mútua às normas constantes na legislação pertinente, ao Edital, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, durante o EXERCÍCIO DE 2022/2023, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Edital, aos quais as partes acham-se vinculadas.

1.2. Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.4. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito Lista de Itens, Anexo I do Edital, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer nas Unidades Escolares do município de Guatambu, E. M. Francisco Corá, E. M. Linha Killian, Pré-escolar Criança Feliz, Pré-escolar Trilha do Saber e CEI Municipal Bebê Feliz, CEI Municipal do Di Fiori, **entregas semanais**, com a respectiva nota fiscal, conforme cronograma a ser elaborado pela nutricionista da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3. DO PREÇO:

a) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Lista de Itens, Anexo I, do Edital, o (a) CONTRATO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Lista de Itens, Anexo I, do Edital, cada CONTRATADO (A) receberá o valor ____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total da venda).

3.1. No Valor mencionado no *caput* estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.2. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, acompanhado da respectiva Nota (Nota de Produtor Rural; ou Nota Avulsa de Produtor Rural; ou Nota Fiscal), efetuará, em até 30 (trinta) dias, o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição dos alimentos será reajustado de acordo com o seguinte critério: Alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 15 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis N°. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentárias do exercício de 2022/2023:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Guatambu

Órgão: 4.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 4.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 4 – Educação de qualidade para todos

Ação: 2.8 – Manutenção da Merenda Escolar

Natureza da Despesa:

3 – Despesas Correntes

3 – Outras Despesas Correntes

90 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 143 – RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

7. Os alimentos somente serão considerados devidamente aceitos após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.

7.1 No caso de não aceitação dos itens pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos, contados da notificação recebida.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo n°. 65 da Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N°. 8.666/93.

a) Multa na ordem de 5% (cinco por cento).

b) Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- c) Advertência
- d) Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
- e) Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista no item 9 “a” será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da **CONTRATANTE**, no que couber, nos casos previstos e nos artigos n.º 77 e 78, da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INFORMAÇÃO

11. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do fornecimento, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

11.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

12. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se á conforme o 1º, do art. 20 da lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS

13. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos objetos da presente, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS

14. O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.1. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal da Educação, da Entidade Executora, Sr. JAIR LAUXEN e/ou outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de CHAPECÓ-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Guatambu - SC, de de 2022.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunha(s): 1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____